



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**



**EMENDA Nº 01 (SUPRESSIVA)  
(DA RELATORA)**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o PROJETO DE LEI Nº 5, DE 2015, que "Dispõe sobre a política e ações voltadas à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida."**

Suprima-se o art. 143 do PL em epígrafe, renumerando-se os demais artigos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei 3235/2003, que originou o Art. 143 do PL em epígrafe foi declarada inconstitucional pela ADI nº 2005002011822-0 TJDF, motivo pelo qual o dispositivo deverá ser suprimido.

  
**Deputada LUZIA DE PAULA**  
**Relatora**